



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROTOCOLO

Rancho Folclórico Danças e Cantares de Campanhã

Preâmbulo

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Campanhã reconhece a necessidade de apoio público à cultura, principalmente, no caso da nossa freguesia, às associações promovem a atividade no território de Campanhã graças à dedicação, trabalho e esforço dos seus membros.

À autarquia compete apoiar o relevante interesse cultural que as danças e cantares tradicionais desempenham na comunidade, permitindo preservar os usos e costumes, divulgando e promovendo a freguesia de Campanhã, quer a nível nacional quer internacional, contribuindo decisivamente como fator agregador e identitário das populações, acresce que a atividade desenvolvida é um fator importantíssimo de agregação e integração dos jovens que fazem parte do grupo.

Face ao exposto, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 19 de novembro de 2024, deliberou aprovar, ao abrigo das als. o) e v) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do presente Protocolo com Rancho Folclórico Danças e Cantares de Campanhã, no valor global anual de 450,00 € (*quatrocentos e cinquenta euros*).

Com os fundamentos exposto e nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 7º conjugado com o nº 2, alínea j) e nº 1 alínea j) do artigo 9º, todos da Lei n.º 75/2013, propor à Exm^a. Assembleia de freguesia a sua aprovação.

PROTOCOLO

Entre:

A JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Paulo Jorge Pinto Ribeiro**, titular do CC nº 10042269 1ZW4, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

E

Rancho Folclórico Danças e Cantares de Campanhã, com sede no Bairro S. Vicente Paulo, rua 5, nº 101, 4300-479 Porto, NIPC: 503 256 927, aqui representado pelo seu Presidente da direção, **Manuel Bernardino da Silva Ferreira**, titular do CC nº 09860108 3ZX1, válido até 20.12.2030, designado como Segundo Outorgante,
É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objeto o apoio, do Primeiro ao Segundo Outorgante, para o desenvolvimento e divulgação de danças e cantares do Folclore tradicional, visando suportar despesas de deslocações e adereços para a realização de espetáculos.

SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Campanhã compromete-se a atribuir um apoio financeiro global de 450,00 € (*quatrocentos e cinquenta euros*) durante o ano de 2025, pago em três prestações trimestrais de 150,00 € (*cento e cinquenta euros*) cada, vencendo-se a primeira após a assinatura do protocolo.

TERCEIRA

Ao Segundo Outorgante compete:

Promover e desenvolver a atividade de danças e cantares, divulga-las envolvendo a população e em especial os jovens.

QUARTA

- a) O presente protocolo tem a duração de nove meses, terminando a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo de qualquer uma das partes o denunciar, independentemente do fundamento, em qualquer altura, devendo para o efeito comunicar por escrito, em carta registada com aviso de receção, à contraparte com antecedência mínima de 30 dias da data de rescisão.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

- b) O incumprimento por parte do Segundo outorgante dos termos aqui acordados, implica a devolução de todas as verbas entregues pela Primeira outorgante, durante a execução do presente protocolo.

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu cumprimento. -----

Foi entregue/consulta dos comprovativos de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária e respetivo Plano de Atividades para 2025.

Cabimentação:

Compromisso nº /2025

O Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:
